

2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para cada grupo com até 20 (vinte) adolescentes.

§1º Para fins de composição dos grupos de cofinanciamento, será utilizada a seguinte sistemática:

I - o primeiro grupo será formado com mais de 5 (cinco) adolescentes; e

II - a partir da formação do primeiro grupo de 20 (vinte) adolescentes, o cofinanciamento será acrescido em valores iguais para cada grupo subsequente de 20 (vinte) adolescentes, considerando o quantitativo mínimo de 10 (dez) adolescentes para a formação de novo grupo.

§ 2º Os municípios e o Distrito Federal serão elegíveis até o limite de 300 (trezentos) grupos.

Art. 7º Os municípios e o Distrito Federal que no período de 3 (três) meses consecutivos não realizarem atendimento, ou não preencherem os sistemas informatizados de monitoramento do MDS, terão os recursos suspensos.

Parágrafo único. O restabelecimento do repasse dos recursos ocorrerá com a superação das condições que ensejaram a suspensão.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO
Secretária Nacional de Assistência Social

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES
NOBRE
Presidente do Fórum Nacional de Secretários
Estaduais de Assistência Social

VANDA ANSELMO BRAGA DOS SANTOS
Presidente do Colegiado Nacional de Gestores
Municipais de Assistência Social

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 1.172, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/11/2017, 07/02/2018, 07/03/2018 e 04/04/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 08/11/2017, 07/02/2018, 07/03/2018 e 04/04/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.106421/2017-80
Proponente: Associação Esportiva Kindemann
Título: Preparando Campeões III
Registro: 02SC090232011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.661.916/0001-55
Cidade: Caçador UF: SC
Valor autorizado para captação: R\$ 1.042.145,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0375 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 48367-2
Período de Captação até: 07/03/2019
2 - Processo: 58000.114280/2017-79
Proponente: Associação Montenegrina de Jiu Jitsu
Título: Pequeno Campeão
Registro: 02RS163392017
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 23.010.864/0001-90
Cidade: Montenegro UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 233.591,92
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0318 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 62625-2
Período de Captação até: 07/03/2019

3 - Processo: 58000.116376/2017-71

Proponente: Confederação Brasileira de Golfe
Título: Campeonato Amador de Golfe do Brasil
Registro: 02SP015792007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 30.280.382/0001-15
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 243.988,61
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2807 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49689-8
Período de Captação até: 29/06/2018

4 - Processo: 58000.108730/2017-94
Proponente: Fundação Settaport de Responsabilidade Social e Integração Porto Cidade

Título: Projeto Futsal Piratininga Fundação Settaport
Registro: 02SP027782008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 09.474.791/0001-66
Cidade: Santos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 226.231,38
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0004 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 92087-8
Período de Captação até: 31/12/2019

5 - Processo: 58701.002933/2014-28
Proponente: Instituto Valore de Esportes Saúde Educação e Cultura

Título: Educando Pelo Esporte - Núcleo 01, 02, 03 e 04
Registro: 02SP087472011
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 11.407.279/0001-49
Cidade: Campinas UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 334.095,46
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8916-8
Período de Captação até: 07/03/2019

6 - Processo: 58000.109808/2017-98
Proponente: Serra Rugby Clube
Título: Equipes de Competição - S.C. Rugby Clube
Registro: 02RS072312010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.078.400/0001-94
Cidade: Caxias do Sul UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 133.091,28
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3220 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 449968-7
Período de Captação até: 31/12/2019

ANEXO II

1 - Processo: 58701.003857/2015-59
Proponente: AVESBESP - Associação dos Veteranos de Basquete do Estado de São Paulo
Título: GIBI - Escolas Municipais - Litoral
Valor autorizado para captação: R\$ 1.103.413,79
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6810 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8495-6
Período de Captação até: 15/03/2019
2 - Processo: 58000.010499/2016-19
Proponente: Centro de Estudo Treinamento Assessoria e Cidadania
Título: Craque do Amanhã
Valor autorizado para captação: R\$ 1.078.668,87
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2948 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31974-0
Período de Captação até: 31/12/2018

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.011803/2016-45
No Diário Oficial da União nº 207 de 27 de outubro de 2017, na Seção 1, página 102 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.124/2017, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6992 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8613-4, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3273 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 208613-1.

Processo Nº 58000.116195/2017-45
No Diário Oficial da União nº 239, de 14 de dezembro de 2017, na Seção 1, página 123 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.143/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 3.860.032,91, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 3.859.552,47.

Processo Nº 58000.106958/2017-40
No Diário Oficial da União nº 239, de 14 de dezembro de 2017, na Seção 1, página 123 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.143/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 2.167.816,97, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 2.167.816,99.

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 5 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, e o art. 130, inciso VI, do Anexo I da Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017, publicado no D.O.U. do dia subsequente;

Considerando as disposições do § 1º do art. 17-C, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (conforme redação dada pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000);

Considerando os problemas técnicos apresentados pelos sistemas informatizados do Ibama, com impacto negativo na entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais do ano 2018 (ano-base 2017);

Considerando o contido no processo administrativo nº 02001.008614/2018-92, resolve:

Art. 1º Considerar no prazo regular, para todos os efeitos, o Relatório Anual de Atividades, previsto no § 1º do Art. 17-C da Lei nº 6.938/81, referente ao ano de 2018 (ano-base 2017), entregue até o dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Altera o art. 80 da Instrução Normativa nº 6 de 15 de fevereiro de 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 23, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e o art. 130 do Anexo I da Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno do Ibama e considerando, ainda, o que consta nos Processos Administrativos nº 02001.007345/2018-47 e nº 02001.001149/2018-69; resolve:

Art. 1º Alterar o art. 80 da Instrução Normativa nº 6, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. O Ibama publicará mediante portaria, até o dia 30 de maio de 2018, os roteiros e modelos previstos nesta Instrução Normativa que se fizerem necessários para a aplicação da conversão de multas, podendo ser adotada solução de Tecnologia da Informação, para a aplicação dos modelos e roteiros previstos"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 277, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Institui a Política de Uso de Uniformes no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Processo SEI nº 02070.008721/2017-16).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso de suas competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Política de Uso de Uniformes no Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

Parágrafo único. O uso de uniformes por servidores do ICMBio é facultativo, exceto nas hipóteses de atuação da fiscalização ambiental, conforme definições específicas do Regulamento Interno da Fiscalização - RIF.

Art. 2º Entende-se por uniforme, a roupa profissional cedida pelo órgão destinada à identificação institucional do servidor do ICMBio junto ao público em geral, sendo proibida a sua utilização fora do ambiente de trabalho em horário diferente do expediente do Instituto.

Art. 3º Aprovar o Manual Técnico de Uniformes do ICMBio que define os modelos e padrões de uniformes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

§ 1º O Manual Técnico de Uniformes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade encontra-se disponível em <<http://www.icmbio.gov.br/portal/downloads1>>.